



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco  
Núcleo de Relações do Trabalho

## ATA ADMINISTRATIVA

### PROCESSO N° 13623.100474/2021-16 (SM000535/2021)

**SOLICITANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

**CONVIDADOS:** MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de março de 2021, às 14h, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de mediação com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e do Sr. João Rodrigues Florêncio (dirigente sindical do SINDESV/PE). Ausentes MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Com a palavra, o Sr. João Rodrigues, representando SINDESV/PE, esclareceu que houve mediação anterior no processo 13623.100152/2021-69 (SM000123/2021). Afirmou que o INSS comunicou ao Sindicato na data de hoje que houve suspensão do parecer que permitia o pagamento direto aos trabalhadores, mesmo com os recursos disponíveis para esse fim, em razão de não terem sido emitidas as notas fiscais. Esclareceu que a empresa enviou valores individuais a serem pagos aos vigilantes, referentes aos meses de janeiro/2021 e fevereiro/2021. Detalhou que o valor líquido a ser pago referente a janeiro/2021 é R\$40.657,70 (29 trabalhadores) e o referente a fevereiro/2021 é R\$44.466,30 (30 trabalhadores) conforme listagens enviadas pela empresa. Informou que o Sindicato tomou ciência de documento em que a empresa autorizou o INSS a pagar diretamente aos trabalhadores. Por fim, afirmou que a Convenção Coletiva de Trabalho está sendo descumprida com os salários abaixo do piso salarial reajustado. Solicitou remarcação e envio de novo convite à empresa e ao INSS. Diante do exposto, fica remarcada a reunião de mediação para o dia 09/03/2021, às 15h, por videoconferência. A presente Ata será enviada aos e-mails dos interessados, juntamente com o novo convite a ser elaborado. O link de acesso permanecerá o mesmo e hoje.

Recifê, 04 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 04/03/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13929412** e o código CRC **261D069E**.